

Câmara Municipal de Santo André Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2026	
DATA: 21/05/2026	PROCESSO Nº: 1667/2026
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO:	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
EMPENHO: 284/2026	DATA: 14/05/2026 VALOR: R\$ 119,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP CEP: 09.040-905.
SETOR RESPONSÁVEL:	Diretora de Tecnologia da Informação Leslye Karol P. M. De la Rosa - (11) 3429-5892 leslye.pinheiro@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA		
NOME FANTASIA:	ACTIVEWEB - SEGURANCA DIGITAL		
CNPJ:	04.724.924/0001-91		
ENDEREÇO:	Av. República Argentina 1237 andar 8		
CIDADE/UF:	Curitiba - PR	CEP:	80.620-010
CONTATO:	Luciano S. Albrecht	TELEFONE:	(41) 4063-6757
E-MAIL:	luciano@activeweb.com.br		

2. OBJETO DO PEDIDO: Contratação de Certificado Digital SSL/TLS, do tipo Domain Validation (DV), para o website institucional, visando garantir a segurança na comunicação entre os servidores e os usuários.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Total (R\$)
1	01 (um) Certificado Digital SSL/TLS do tipo DV o qual assegura a criptografia das informações trafegadas no website institucional.	01	Un.	R\$ 119,00
Valor Global (R\$):				R\$ 119,00



Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Contratação de Certificado Digital SSL/TLS, do tipo Domain Validation (DV), para o website institucional, visando garantir a segurança na comunicação entre os servidores e os usuários.*

EMPRESA: ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 16/2026, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse ajuste, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento deste Ajuste, estarei submetido às penalidades acima citadas.

Declaro, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 21/05/2026

Nome Completo do Responsável: Luciano Santos Albrecht

CPF: 015.370.399-70

Assinatura do Responsável

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **Certificado Digital SSL/TLS**, do tipo **Domain Validation (DV)**, para o **webSite** institucional, visando garantir a segurança na comunicação entre os servidores e os usuários.
- 1.2. Trata-se de serviço comum, conforme Lei 14133 Art.6º Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - 1.2.1. Constituem o objeto deste Termo de Referência a aquisição de **01 (um) Certificado SSL/TLS** do tipo **Domain Validation (DV)** destinado ao **webSite** (Portal) institucional da **Câmara Municipal de Santo André**, com o objetivo de garantir segurança da informação, confidencialidade, autenticidade e integridade dos dados trafegados entre o portal eletrônico e os usuários.
- 1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. Prazo de execução: 10 dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.5. Prazo Contratual: 12 meses ou perda de objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Certificado Digital SSL/TLS visa:

- Proteger a comunicação entre os usuários e os sistemas da Câmara Municipal de Santo André;
- Atender às boas práticas de segurança da informação e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Garantir a confidencialidade, autenticidade e integridade das informações disponibilizadas no webSite institucional;
- Fortalecer a imagem de confiança e transparência da instituição junto à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição do Item como um todo

A contratação consiste em 01 (um) **Certificado Digital SSL/TLS** do tipo **DV** o qual assegura a Ordem de Serviço 16/2026



criptografia das informações trafegadas no **website** institucional.

Ciclo de vida do objeto

- **Aquisição e emissão do certificado:** realizada pela empresa contratada após validação do domínio institucional.
- **Implantação e configuração:** efetuada pela pelo Setor de Tecnologia da Informação da **Câmara Municipal de Santo André**, assegurando a correta instalação nos servidores.
- **Utilização e manutenção:** durante o período de validade do certificado, com suporte remoto da contratada em caso de falhas ou inconsistências técnicas.
- **Renovação ou descarte:** ao final da validade (mínimo de 12 meses), o certificado deverá ser substituído ou renovado, sem geração de resíduos físicos ou impactos ambientais relevantes, por se tratar de solução exclusivamente digital.

Especificações Mínimas do Produto

- **Tipo de certificado:** SSL/TLS DV (Domain Validation);
- **Domínio a ser protegido:** cmsandre.sp.gov.br;
- **Validade mínima:** 12 meses;
- **Criptografia:** 256 bits;
- **Compatibilidade:** navegadores e dispositivos móveis atuais;
- **Protocolos:** compatível com TLS 1.2 e 1.3;
- Reconhecimento por Autoridades Certificadoras internacionais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de certificado digital SSL/TLS, serviço de natureza padronizada, de baixa complexidade técnica, execução imediata e reduzido risco de inadimplemento, **não será exigida garantia contratual**, por se tratar de medida desproporcional ao objeto e potencialmente restritiva à competitividade do certame.
- 4.3. A não exigência de garantia encontra-se devidamente justificada em razão da natureza do serviço e do baixo impacto financeiro e operacional da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Ordem de Serviço 16/2026

5



- 5.1. Prazo de entrega do serviço: Até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Prazo de vigência e Prorrogação do contrato

- 5.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/21;
- 5.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Condições de Atendimento

- 5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos contratados em até 10 dias corridos.
- 5.8. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa.
- 5.9. Disponibilizar recursos, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade;
- 5.10. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. O serviço objeto deste termo deverá ser prestado pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho da Câmara Municipal de Santo André. Os dias e horários serão acordados após a assinatura do contrato.
- 5.13. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados e credenciais de acesso disponibilizados pela Câmara durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.



Responsabilidades da Contratada

- 5.14. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões técnicos que preservem a qualidade e segurança deles.
- 5.15. A CONTRATADA será responsável pela contratação e gestão da mão de obra, contratada diretamente ou indiretamente para a prestação dos serviços;
- 5.16. Os registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas deverão possibilitar a identificação do técnico responsável pela execução da atividade;
- 5.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o correto destino dos resíduos gerados.

Responsabilidades da Câmara

- 5.18. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;
- 5.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.20. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;
- 5.21. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 5.22. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas;
- 5.23. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.3. Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a
- Ordem de Serviço 16/2026



fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação.

- 6.3.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
- 6.3.2. Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do contrato serão responsabilidade apenas da Contratada.
- 6.7.1. Observa-se que a inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução contratual, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- 7.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue instalado, testado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária.
- 7.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela comissão de recebimento, após a sua instalação e configuração integral.
- 7.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema.
- 7.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pela comissão de recebimento, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.
- 7.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Prazo de pagamento

- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Habilitação para a contratação direta

Para a contratação direta, somente serão necessárias as certidões abaixo:

- 8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- 8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6., implicará na decadência do direito à contratação.

Qualificação Técnica



- 8.9. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.
- 8.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: consignada sob o nº 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

11. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;
- 11.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;
- 11.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;



- 11.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 11.2., cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

- 12.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:
- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou
 - III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou
 - IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - VI. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.
- 12.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

13. VISTORIA

- 13.1. A contratação de Certificado SSL **não exige vistoria técnica**, pois se trata de serviço digital, emitido por autoridade certificadora, sem necessidade de inspeção in loco ou análise física de infraestrutura.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 16/2026 - Processo CMSA 1667/2026 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Certificado Digital SSL/TLS, do tipo Domain Validation (DV), para o website institucional, visando garantir a segurança na comunicação entre os servidores e os usuários.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 21 de maio de 2026.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Santos Albrecht

Cargo: Diretor

CPF: 015.370.399-70

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.